

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 346, DE 21 DE SETEMBRO
DE 2026.**

Altera o anexo da Instrução Normativa n.º 311, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as regras para atuação na segurança pessoal de dignitários do Supremo Tribunal Federal e familiares.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso X, alínea “b”, do Regulamento da Secretaria, e considerando o contido nos Processos Administrativos eletrônicos n.º 008837/2024, e n.º 011245/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º O anexo da Instrução Normativa n.º 311, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar nos termos do anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda

Diretora-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal

M A S C U L I N O					
Faixa Etária	Corrida (1)	Flexão (2)	Abdominal (2)	Barra (2)	Natação (4)
18 a 25 anos	2.400m	30	40	8	50m

26 a 35 anos	2.000m	25	35	6	
36 a 45 anos	1.900m	20	30	5	
46 a 50 anos	1.700m	18	20	3	

51 a 55 anos	1.600m	15	15	2	
56 a 60 anos	1.500m	13	14	2	
Acima de 60 anos	1.400m	10	10	2	

F E M I N I N O					
Faixa Etária	Corrida (1)	Flexão (2)	Abdominal (2)	Barra (2) (3)	Natação (4)
18 a 25 anos	1.900m	15	25	5	50m
26 a 35 anos	1.700m	13	23	4	

36 a 45 anos	1.600m	11	21	3	
46 a 50 anos	1.500m	10	17	2	
51 a 55 anos	1.400m	8	14	1	

Acima de 55 anos	1.200m	6	13	30'' (5)	
(1) Distância mínima a ser percorrida em 12 (doze) minutos.					
(2) Quantidade mínima em 1 (um) minuto.					

(3) Excepcionalmente e somente na execução do primeiro Teste para Atuação com Dignitários (TAD), as Agentes de Polícia Judicial poderão optar pela realização do exercício de sustentação em barra pelo tempo mínimo de 30 (trinta) segundos.

(4) Distância mínima a ser percorrida em 1 (um) minuto e 20 (vinte) segundos.

(5) Tempo em suspensão na barra.